

Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 233 | Vitória-ES, terça-feira, 19 de agosto de 2014

ATOS DOS RELATORES.....	1
ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	1
LICITAÇÕES.....	1

ATOS DOS RELATORES

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1237/2014

PROCESSO TC: 2885/2013

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEGRE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – ORDENADORES

PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA LÚCIA RUBINI DE OLIVEIRA (ex-Secretária Municipal de Educação)

DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 56, inciso II, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** a senhora **MARIA LÚCIA RUBINI DE OLIVEIRA**, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente as justificativas para os indícios de irregularidade a seguir elencados, nos termos do **Relatório Técnico Contábil n. 288/2014** e da **Instrução Técnica Inicial n. 1032/2014**, cujas cópias deverão ser enviadas ao responsável junto com o Termo de Citação:

1 – Ausência de repasse do Imposto de Renda Retido na Fonte à Prefeitura (item 3.3.3.1 do Relatório);

2 – Não recolhimento de obrigações patronais previdenciárias (item 3.4.1.1 do Relatório);

3 – Não recolhimento das contribuições do INSS e do IPAS retidas de servidores e de terceiros (item 3.4.1.2 do Relatório).

Em 18 de agosto de 2014.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

(item 3.4.1.1 do Relatório).

Em 18 de agosto de 2014.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1241/2014

PROCESSO TC: 7193/2014

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

JURISDICIONADO: PREFEITURA DE IBITIRAMA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

RESPONSÁVEL: JAVAN DE OLIVEIRA SILVA (Prefeito)

DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento aos artigos 56, inciso II, e 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** o senhor **JAVAN DE OLIVEIRA SILVA**, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente as justificativas acerca dos indícios de irregularidade a seguir elencados, relatados na **Instrução Técnica Inicial n. 1056/2014**, cuja cópia deverá ser enviada ao responsável junto com o Termo de Citação:

1. Contratação de empresa para realização de atividades próprias de servidores efetivos (item **3.1.1** da Instrução);

2. Utilização de contratação temporária sem a existência de necessidade temporária ou de excepcional interesse público (item **3.1.2** da Instrução).

DECIDE, ainda, **NOTIFICAR** o Prefeito Municipal de Ibitirama, concedendo-lhe igual prazo para se manifestar sobre os fatos descritos no **item 3.2 da referida Instrução**, especialmente quanto às propostas de encaminhamento sugeridas e à possibilidade de se afastar a aplicação das leis municipais que tratam de contratação temporária. Em 18 de agosto de 2014.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Na redação da Portaria P 233, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES de 18 de agosto de 2014:

Onde se lê:

203534	FABIO BRAMBILA RODRIGUES	JULHO	SETEMBRO
--------	--------------------------	-------	----------

Leia-se:

203534	FABIO BRAMBILA RODRIGUES	JULHO	NOVEMBRO
--------	--------------------------	-------	----------

LICITAÇÕES

Errata

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

PROC. TC 7344/2014

Onde se lê: 28 de agosto de 2014

Leia-se: 29 de agosto de 2014.



É um banco de dados com informações das obras, serviços de engenharia e demais, como respectivos contratos e cronogramas de execução, físico e financeiro. As informações ficam sujeitas ao controle e acessíveis para consulta pública no portal do Tribunal de Contas.



Corpo Deliberativo - Conselheiros

Domingos Augusto Taufner - Presidente
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Vice-Presidente
Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Corregedor
José Antônio Almeida Pimentel - Ouvidor
Sebastião Carlos Ranna de Macedo
Sérgio Manoel Nader Borges

Corpo Especial - Auditores

Márcia Jaccoud Freitas
João Luiz Cotta Lovatti
Marco Antônio da Silva
Eduardo Perez

Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luís Henrique Anastácio da Silva - Procurador-Geral
Luciano Vieira
Heron Carlos Gomes de Oliveira

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração
Assessoria de Comunicação